



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 6.513, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2020, alterando-se o quadro relativo ao mês de dezembro, constante do Decreto Municipal nº 6.320, de 07 de janeiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

DEZEMBRO	24 (quinta-feira)	Recesso Natalino	Ponto Facultativo
	25 (sexta-feira)	Natal	Feriado Nacional
	28, 29, 30 e 31	Recesso de fim de ano	Ponto Facultativo

Art. 2º Os serviços públicos essenciais não poderão ser interrompidos, devendo funcionar em regime de plantão.

Parágrafo único. Os secretários municipais estabelecerão os serviços de suas secretarias que necessitarão trabalhar em regime de plantão.

Art. 3º Os servidores não detentores de cargos comissionados que trabalharem em regime de plantão nos dias de ponto facultativo estabelecidos neste decreto deverão compensar a carga horária efetivamente trabalhada em outro dia, previamente agendado em comum acordo com o seu supervisor ou gerente imediato, devendo a compensação ocorrer em até três meses da data trabalhada, e ser comunicada com antecedência à Divisão de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 10 de dezembro de 2020.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá


MÔNICA VALLONE ESPOSITO MARCHI
Secretária Municipal de Administração